

## **REGULAMENTO GERAL DAS OFICINAS – ACM RIO**

A Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro – ACM Rio, por meio de sua Coordenação Pedagógica e com aprovação da Administração e Diretoria, estabelece o presente Regulamento Geral das Oficinas educativas ofertadas no âmbito da instituição.

O objetivo deste regulamento é assegurar um ambiente formativo pautado pelo respeito, liberdade de expressão, inclusão, compromisso ético e responsabilidade mútua.

### **1. Finalidade**

1.1 Este regulamento dispõe sobre as normas de conduta, direitos e deveres dos participantes das oficinas (alunos, oficinairos e demais envolvidos), estabelecendo as condições de participação, certificação e convivência durante as atividades realizadas nas dependências físicas ou virtuais da ACM Rio.

### **2. Normas de Convivência e Conduta**

2.1 Não será tolerado qualquer tipo de discriminação dentro da sala de aula. A prática de discriminação, seja por raça, classe, gênero, religião, idade, proveniência, capacitismo, acarretará a abertura de processo interno de avaliação, envolvendo o oficinairo, a coordenação, e, se necessário, a Administração e Diretoria, para decidir sobre a permanência do aluno na oficina.

2.2 É terminantemente proibido o consumo ou porte de qualquer substância psicoativa, incluindo, mas não se limitando a bebidas alcoólicas e cigarros, em todas as dependências da ACM Rio, incluindo salas de aula, banheiros, corredores, áreas externas, portaria e estacionamento, independentemente de a atividade estar ocorrendo naquele momento.

2.3 O oficinairo poderá solicitar a remoção de alunos da aula ao coordenador, caso estejam inviabilizando o andamento do encontro.

2.4 Os instrutores e alunos ficam livres para criarem grupos de comunicação no WhatsApp ou outras redes, desde que respeitado o caráter voluntário e consensual da participação.

2.5 Instrutores e alunos poderão a qualquer momento solicitar orientação de cunho pedagógico ao coordenador.

2.6 As oficinas serão destinadas a todas as idades, havendo turmas específicas destinadas a alunos menores de idade, com conteúdo e metodologias específicas para cada classificação etária.

2.7 A realização da oficina está condicionada ao número mínimo de 04 (quatro) alunos inscritos. Caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 06 (seis), a oficina poderá ser cancelada, e os valores pagos pelos alunos serão devolvidos integralmente.

2.8 Cada oficina poderá dispor de até 02 (duas) vagas de gratuidade, que serão destinadas aos beneficiários dos projetos sociais da ACM Rio, como PACE, PAFI e Jovem Aprendiz.

### **3. Frequência, Certificação e Materiais**

3.1 Certificados de participação serão emitidos mediante solicitação do aluno e frequência mínima de 75% das atividades.

3.2 Não serão fornecidos materiais escolares (canetas, lápis, papel etc.), que devem ser providenciados pelos próprios alunos, estando isentas de responsabilidade sobre eles tanto o oficinairo quanto a ACM Rio.

3.3 Os materiais produzidos pelos alunos são de sua responsabilidade exclusiva, não sendo a ACM Rio nem o

iuridico@acmrio.org.br



oficineiro responsáveis por sua guarda, uso, conservação ou extravio.

3.4 Será realizado controle de frequência dos participantes, contendo identificação dos alunos regularmente inscritos, através de lista de presença que será fornecida pelo coordenador pedagógico ao instrutor.

#### **4. Liberdade de Expressão e Responsabilidade Institucional**

4.1 As posições, pensamentos, reflexões, proposições, ideias, discursos, textos, projetos e quaisquer outras expressões manifestadas por oficinairos e alunos não refletem, necessariamente, a posição institucional da ACM Rio.

4.2 Nenhuma dessas manifestações poderá ser utilizada publicamente em nome da instituição, salvo com autorização expressa da Coordenação, da Administração e da Diretoria.

4.3 O espaço da oficina é um ambiente democrático de cultura, educação e liberdade, sendo assegurada a livre troca de ideias. Nenhum participante poderá impor autoridade ou comportamento que silencie ou intimide os demais.

#### **5. Processos Administrativos e Penalidades**

5.1 O descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento poderá acarretar advertência verbal, advertência formal por escrito, suspensão das atividades ou desligamento da oficina, a critério da Coordenação, com ciência e deliberação conjunta da Administração e da Diretoria.

5.2 Infrações que envolvam comportamento discriminatório, violento ou ilegal poderão ser comunicadas às autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

5.3 A ACM Rio não se responsabiliza por comportamentos, atos ou manifestações individuais de alunos ou oficinairos que violem a legislação vigente ou causem danos a terceiros, respondendo cada indivíduo civil e penalmente por seus atos.

#### **6. Proteção de Dados (LGPD), Cessão de Imagem e Voz e Proibição de Uso Indevido da Marca**

6.1 Ao se inscrever e participar das oficinas, o aluno declara estar ciente de que a ACM Rio poderá coletar, armazenar e tratar dados pessoais (como nome, e-mail, CPF, telefone, endereço e imagens), exclusivamente para fins administrativos, educacionais e de controle de frequência, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.2 A ACM Rio compromete-se a não compartilhar os dados com terceiros sem o consentimento expresso do titular, salvo em hipóteses previstas em lei.

6.3 O tratamento de dados pessoais de menores, inclusive dados sensíveis, observará o disposto no art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo realizado mediante consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos responsáveis legais.

6.4 O participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem e voz captadas durante as atividades presenciais ou remotas para fins institucionais, tais como: divulgação das oficinas, relatórios internos, redes sociais da ACM Rio, materiais promocionais e prestação de contas a parceiros.

6.5 A captação e utilização de imagem e voz de menores de idade dependerá de autorização específica e destacada de seu responsável legal, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal.

6.6 Caso o participante não concorde com o uso de sua imagem e voz, deverá informar previamente, por escrito,

à Coordenação, que avaliará a viabilidade de sua exclusão dos registros audiovisuais, respeitando o interesse coletivo e os limites técnicos da produção.

6.7 É vedado o uso do nome, logomarca ou qualquer símbolo institucional da ACM Rio por participantes, salvo mediante autorização expressa da Diretoria.

## **7. Participação de Menores de Idade**

7.1 A participação de menores de 18 (dezoito) anos nas oficinas estará condicionada à autorização prévia, expressa e por escrito de seu responsável legal, nos termos do art. 1.634 do Código Civil e em observância ao princípio da proteção integral previsto no art. 1º e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.2 Durante a realização das oficinas, o instrutor será responsável pela condução das atividades e pelo zelo quanto à integridade dos menores em sala de aula, sem prejuízo da supervisão institucional.

7.3 A responsabilidade da ACM Rio quanto à permanência de menores restringe-se ao período das atividades regularmente realizadas, não substituindo o dever de vigilância dos responsáveis legais fora desses horários.

7.4 O menor somente poderá deixar as dependências da instituição mediante acompanhamento de responsável legal ou de terceiro previamente autorizado por escrito, sendo vedada a liberação em desacordo com a autorização apresentada.

7.5 É dever da instituição zelar pela integridade física, psíquica e moral dos menores, sendo vedada qualquer prática que possa expô-los a situação de risco, constrangimento ou violação de direitos, nos termos dos arts. 5º e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **8. Disposições Finais**

8.1 A participação nas oficinas implica plena ciência e aceitação deste regulamento por parte de todos os envolvidos.

8.2 Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela Coordenação, Administração e Diretoria, sendo as mudanças comunicadas por meio oficial.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica, em conjunto com a Administração e Diretoria, conforme os princípios legais e institucionais da ACM Rio.

8.4 O acesso às dependências da ACM Rio para a realização das oficinas será autorizado através do cadastro biométrico na catraca da portaria principal.

8.5 A permanência de não associados nas dependências da ACM Rio antes e depois do horário das atividades deverá ocorrer exclusivamente em áreas designadas e sob observância das normas institucionais. Fica desde já estabelecido que para fins de espera deve ser utilizado o hall de entrada da instituição.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.